



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 300/2006**

### **Altera a Deliberação CONSEP Nº 389/2005 que autoriza a criação do Curso de Especialização em Prótese Dentária.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ODO-104/2005 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP Nº 242/2006, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 389/2005, que autoriza a criação do Curso de Especialização em PRÓTESE DENTÁRIA, proposto pelo Departamento de Odontologia, que passa a ter a duração de 750 (setecentas e cinquenta) horas.

**Parágrafo único.** A alteração citada no "caput" do Artigo refere-se a: duração do curso; mudança na porcentagem que passa para 75% (setenta e cinco por cento); média que passa para 7,0 (sete); inclusão da disciplina de Monografia; mudança na carga horária das disciplinas da área de concentração tanto teórica quanto prática, e mudança na carga horária na disciplina Emergência Médica em Odontologia

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Prótese Dentária, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas aula, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



**UNITAU**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
<b>DISCIPLINAS</b>			
Oclusão	015	080	095
Prótese Parcial Fixa	023	152	175
Prótese Parcial Removível	018	132	150
Prótese Total	016	122	138
Desordens Temporo-Mandibulares	012	040	052
Prótese sobre Implantes	016	024	040
Monografia	---	---	---
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>550</b>	<b>650</b>

ÁREA CONEXA	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
<b>DISCIPLINAS</b>			
Fisiologia	008		08
Histologia	008		008
Materiais Odontológicos	006	006	012
Radiologia	004	004	008
Endodontia	008		008
Periodontia – Técnicas Cirúrgicas	008	004	012
Ortodontia	008		008
Cirurgia e Implantodontia	008	004	012
Odontogeriatrics	008		008
Emergência Médica em Odontologia	016		016
<b>TOTAL</b>	<b>082</b>	<b>018</b>	<b>100</b>

OBRIGATÓRIAS (não poderão ser consideradas no cálculo da carga horária entre as disciplinas da área conexa e concentração).

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Ética e Legislação Odontológica	30		30
Metodologia	60		60
Bioética	15		15
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>		<b>105</b>



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e produz seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2007.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de dezembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**